

# Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos EUA

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright) tornam pública a seleção de professores de Língua Inglesa no âmbito do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos EUA – PDPI.

O curso destina-se a promover o desenvolvimento profissional de professores de língua Inglesa e é ofertado nas seguintes modalidades: I – Aprimoramento em inglês, em nível intermediário I; II – Aprimoramento em inglês, em nível intermediário II; As duas modalidades contarão com componentes específicos para o desenvolvimento de metodologias e objetos de aprendizagem que deverão ser disseminados pelo professor bolsista após o retorno ao Brasil.

## Das vagas

O Edital prevê a oferta de até 270 (duzentos e setenta) vagas.

As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, em português, disponibilizado pela Comissão Fulbright, de acordo com as instruções específicas disponíveis no item 5 do edital.

As candidaturas deverão ser realizadas, conforme as instruções abaixo:

I – Passo 1: obtenção da senha de acesso ao formulário de inscrição online

a) Acessar a página da Comissão Fulbright, disponível no



endereço eletrônico [fulbright.org.br](http://fulbright.org.br);

b) Inserir o CPF do candidato e um e-mail válido para envio da senha de acesso;

c) De posse da senha, no mesmo endereço, digitar o e-mail válido e a senha recebida para acessar o formulário de inscrição online.

II – Passo 2: preenchimento do formulário de inscrição online

a) Os campos do formulário de inscrição online deverão ser preenchidos em português.

III – Passo 3: documentação de apoio

a) O candidato deverá anexar os documentos digitalizados no formato JPG, com tamanho de até 2 MB para cada arquivo descrito a seguir:

1. Documento de identificação oficial com foto: carteira de identidade (frente e verso), ou Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso), ou Passaporte válido;

2. Carta de Anuência, conforme modelo do Anexo I, carimbada e assinada pelo Diretor da escola na qual o candidato está lotado e pelo(a) Secretário(a) de Educação ou Dirigente Regional da Secretaria de Educação.

3. A Carta de anuência deve, obrigatoriamente, conter a assinatura e o carimbo do(a) Diretor(a) da escola e do(a) Signatário da Secretaria de Educação.

4. Não serão aceitos documentos com rasuras ou sem carimbo dos signatários ou que estejam em desacordo com o texto apresentado no Anexo I deste Edital.

5. Termo de Outorga e Aceite (Anexo II).

IV – Passo 4: encaminhamento do formulário

a) Após o preenchimento completo, o formulário online deverá ser encaminhado clicando no botão “enviar”, até 23h59min da data final de inscrição indicada no item 8. O candidato só deverá finalizar a sua inscrição clicando no botão “enviar”, após conferir todas as informações. Após o envio do formulário, não será possível alterar a candidatura ou qualquer documentação.

b) O formulário encaminhado poderá ser consultado, mas não alterado.

c) No caso de submissão de mais de uma candidatura do mesmo professor, todas serão canceladas.

Fonte: IFMA



## 30 de novembro é o prazo final para empresa pagar a primeira parcela do 13º salário

Cerca de 87,7 milhões de trabalhadores e trabalhadoras formais receberão o 13º salário em 2023, com valor médio adicional de R\$ 3.057, segundo dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). O prazo final para receber a primeira parcela é o dia 30 de novembro.

Para ter direito ao pagamento integral é preciso ter trabalhado durante 12 meses. Quem trabalhou menos tempo receberá proporcionalmente. Por exemplo, quem ganha R\$ 2 mil e trabalhou 10 meses deve dividir o salário bruto por 12 e depois multiplicar pelos meses trabalhados.

Neste exemplo:  $R\$ 2.000: 2 = R\$ 166,66 \times 10 = R\$ 1.666,66$ .

Nesta primeira parcela são pagos 50% do valor do salário bruto. No exemplo acima o trabalhador receberá R\$ 833,33. Na conta entram ainda as horas extras, comissões e adicionais noturno, de periculosidade e de insalubridade.

O cálculo do benefício considera como um mês inteiro o prazo de 15 dias trabalhados. Neste caso são beneficiados os trabalhadores que não completaram os 12 meses, mas que fariam um ano no emprego dali a duas semanas.

Porém, quem faltou sem justificção por 15 dias poderá ter descontado o valor de um mês do 13º salário. Em vez de receber por 12 meses, receberá por 11 meses. Já o trabalhador que tenha se ausentado por 15 dias e justificou terá o direito em receber o valor total do benefício.

As horas extras refletem na média do pagamento do 13º salário. Para fazer o cálculo do benefício com horas extras, some todas as horas a mais feitas até outubro e divida por 12.

### Como é o cálculo do 13º de quem ganha comissão?

É preciso calcular a média dos valores recebidos no período trabalhado. De janeiro a outubro no caso da primeira parcela e de janeiro a novembro para a segunda parcela. Para as comissões de dezembro, a diferença do 13º salário será recalculada e o valor poderá ser pago até o quinto dia útil de janeiro de 2023.

Quem saiu de férias e pediu a antecipação da primeira parcela do 13º somente receberá o restante em até 20 de dezembro, data final para o pagamento da segunda e última parcela, que virá com os descontos do imposto de renda e da contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Os descontos do INSS podem ser de 8%, 9% ou 11%, dependendo da sua faixa salarial. O IR, por sua vez, é descontado sobre o salário bruto.

### Quem tem direito ao 13º ?

Todos os trabalhadores formais da iniciativa privada e servidores públicos, mesmo que tenham trabalhado como temporários, e também os empregados domésticos.

### Quem tirou licença médica tem direito ao benefício?

O trabalhador que tirou licença médica tem direito ao 13º

salário integral, a única diferença é quem paga e isso depende do tempo de afastamento.

Se o afastamento for de até 15 dias, quem paga é a empresa. Se o período de afastamento for maior, a empresa paga o 13º proporcional ao período trabalhado, e o valor correspondente ao período em que o trabalhador ficou afastado é pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O que o trabalhador deve fazer se a empresa não pagar o 13º salário no prazo

Se não receber o 13º salário na data prevista na legislação, o trabalhador deve primeiro procurar os departamentos financeiros ou de recursos humanos da empresa. Se não resolver, deve procurar o sindicato da sua categoria. Em último caso, deve formalizar uma denúncia ao Ministério do Trabalho e Previdência. Se o descumprimento da lei for coletivo, o Ministério Público do Trabalho também poderá receber a denúncia.

Se a empresa não pagar, apesar de todas as tentativas, a alternativa é entrar com uma ação individual ou coletiva na Justiça do Trabalho para cobrar a dívida.

As empresas podem ser penalizadas com uma multa administrativa por cada trabalhador contratado. Além disso, podem existir cláusulas na Convenção Coletiva da categoria do trabalhador, definindo a correção do valor pago em atraso para o empregado.

Fonte: CUT